



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE LETRAS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Definir diretrizes para eleição para coordenador e vice-coordenador do curso de Letras da UFOPA.

Considerando a necessidade de regulamentar a eleição para coordenador e vice-coordenador do Curso de Letras, a Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras – Português e Inglês, com anuência do Colegiado de Letras, Portaria n. 17 – ICED, de 04 de maio de 2021, retificada pela Portaria n. 23 – ICED, de 06 de maio de 2021, resolve expedir esta instrução normativa nos seguintes termos:

Art. 1º A eleição para coordenador e vice-coordenador será feita dentro do Colegiado de Letras, o qual inclui docentes efetivos, representante discente e representante técnico-administrativo.

Art. 2º A primeira eleição a ser realizada sob orientação desta Instrução Normativa ocorrerá no período de 06 a 24 de junho de 2022 e obedecerá aos seguintes termos. Para definir os candidatos, será considerada uma escala rotativa entre os docentes efetivos do curso durante o período para preenchimento das funções.

§ 1º: Os critérios para definirem a ordem dos candidatos na escala rotativa são:

I - Primeiro, não ter assumido a função na Ufopa. Quem ainda não assumiu a função deverá ficar nas primeiras posições da escala. Se o candidato a coordenador não tiver experiência, o vice-coordenador deverá ser docente com alguma experiência na coordenação de curso e vice-versa;

II - Segundo, ter assumido a função na Ufopa em um período mais remoto. Coordenador e vice-coordenador que assumiram a mais tempo devem ficar em posições posteriores aos dos candidatos previstos no inciso I;

III - Terceiro, ter assumido a função mais recentemente. Coordenador e vice-coordenador que assumiram os encargos mais recentemente devem ficar nas últimas posições da escala, que são posteriores aos dos candidatos previstos no inciso II.

§ 2º: Se entre os candidatos a coordenador e vice-coordenador definidos na escala para o período de eleição estiver docente em algum outro encargo administrativo com carga horária igual ou superior a função a ser exercida na administração de Letras, os candidatos deverão permanecer na mesma posição da escala e os docentes em posição posterior deverão ser considerados como candidatos.

§ 3º: Recém-doutor e docente recém chegado do pós-doutoramento poderão ser considerados candidatos a coordenador ou vice-coordenador.

Art. 3º Não havendo candidatos a coordenador e vice-coordenador, assumirão os encargos de forma pró-tempore decanos do curso.

Art. 4º As eleições subsequentes ao processo eleitoral definido no Art. 2º ocorrerão nos seguintes termos. O vice-coordenador eleito no processo eleitoral anterior deverá ser conduzido ao cargo de coordenador de curso, devendo cumprir um ano de mandato, e o Colegiado elegerá candidato para assumir a vice-coordenação por um ano de mandato. A seleção dos candidatos a vice-coordenador obedecerá a escala rotativa definida no Art. 2º.

Art. 5º O mandato para coordenador e vice-coordenador terá duração de um ano.

Art. 6º A reunião do Colegiado para definir o coordenador e vice-coordenador de curso terá pauta única, será conduzida pelo presidente do Colegiado e será registrada em ata.

Art. 7º As atribuições do coordenador de curso e vice-coordenador estão previstas em: Resolução 331/2020 – Consepe, Resolução n. 184/2017 - Consepe, Estatuto da UFOPA. Coordenador e vice-coordenador deverão compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE). O coordenador assumirá a presidência do NDE.

Art. 8º O coordenador deverá cumprir a função em 20h semanais e o vice-coordenador em 10h semanais. Os horários de atendimento deverão contemplar os turnos de oferta dos cursos geridos academicamente pelo Colegiado de Letras, quais sejam: Curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa (ICED), Curso de

Licenciatura Integrada em Letras – Português e Inglês (PPC 2014), e Curso de Licenciatura em Letras – Português e Inglês (PPC 2021).

Art. 9º: Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado de Letras.

Profa. Dra. Celiane Sousa Costa

Coordenadora do Curso

Portaria n. 224, de 17.08.2020 - Reitoria

Profa. Me. Kátia Lais Schwade de Jesus Oliveira

Vice-Coordenadora do Curso

Portaria n. 12, de 01.04.2021.